

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/12/2024 | Edição: 232 | Seção: 1 | Página: 106

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

## AUTORIZAÇÃO ANP Nº 760, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorização para uso específico de biodiesel (B100) concedida à HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, considerando o processo administrativo nº 48610.233439/2023-60 e com base na Resolução de Diretoria nº 802, de 29 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica a HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 84.590.892/0001-18, situada na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, na Av. Djalma Batista, nº 1.661, sala 906, Edifício Milenium Center, Bairro da Chapada, CEP 69.050-970, autorizada a valer-se de uso específico de biodiesel (B100) no volume e em embarcações de sua frota fluvial cativa, conforme informados no citado processo, devendo a empresa:

I - Somente utilizar biodiesel especificado na Resolução ANP nº 920, de 04 de abril de 2023; e

II - Apresentar à ANP, durante a vigência desta Autorização ou até data previamente informada por este órgão, relatório semestral do uso específico autorizado.

Art. 2º É de exclusiva responsabilidade dos agentes econômicos envolvidos no uso do biodiesel de que se trata esta Autorização eventuais danos causados a equipamentos empregados, ao meio ambiente e outros.

Art. 3º A ANP poderá, a qualquer tempo, auditar a aplicação dos termos estabelecidos nesta Autorização, sendo vedadas alterações nas condições de uso específico sem a prévia anuência deste órgão.

Art. 4º Esta Autorização não constitui, em quaisquer circunstâncias, endosso, certificação, registro ou aprovação, por parte da ANP, para o uso comercial de biodiesel para outros fins, nem dispensa ou substitui documentos de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º A presente Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

**RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA**  
Diretor-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

